Emenda modificativa nº 105/2022 ao Projeto de lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de: Realização e oferta de ensino em arte e cultura, oficinas culturais, qualificação e aperfeiçoamento profissionalizante na área artístico-cultural, na produção de artesanatos em geral, podendo também promover eventos artístico-culturais e atividades culturais-religiosas, considerando as mais diversas áreas, manifestações, expressões e linguagens sempre em atendimento da comunidade em geral, podendo atuar e contemplar os diversos bairros, comunidade rurais e indígenas de Parauapebas, que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados de caráter sociocultural.

Interessado: INSTITUTO MULHERES DE BARRO – CNPJ: 39.531.970/0001-59

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a atividades sociais, assistenciais, educacionais, esportivos e culturais para o custeio de suas atividades.

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o Instituto Mulheres de Barro, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza cultural e educacional, de qualificação e profissionalizante, com vasta experiência no atendimento à atividades voltadas a arte e cultura nas mais diversas áreas, manifestações , expressões e linguagens.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o Instituto Mulheres de Barro, no **valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** para fins de realização e oferta de ensino em arte e cultura, oficinas culturais, qualificação e aperfeiçoamento profissionalizante na área artístico-cultural, na produção de artesanatos em geral, podendo também promover eventos artístico-culturais e atividades culturais-religiosas, considerando a mais diversas áreas, manifestações, expressões e linguagens sempre em atendimento da comunidade em geral, podendo atuar e contemplar os diversos bairros, comunidade rurais e indígenas de Parauapebas

Parauapebas/PA, 19 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOEL PEDRO ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Joel Pedro Alves

Vereador

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 150.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	05	Secretaria Municipal de Cultura			
UO	0501	Secretaria Municipal de Cultura			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	13.392.4075.2.048	Realização dos Programas de Eventos e Ações Culturais	3.3.50.41.00	17080000	R$ 150.000,00
TOTAL					R$ 150.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
JOEL PEDRO ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Joel Pedro Alves

Vereador